

ção, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação será emitido com o número 230/2020. Expediente 383/20: Ofício M.P. SP 295/2020 informando a suspeita de falsidade das certidões emitidas pelo município 19 – Análise da Reabertura do protocolo 16.708 referente ao Loteamento “Residencial Vida Dias”, no Município de Mogi Mirim, tendo como interessado Vida Dias Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.717 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Corumbatai”, no Município de Rio Claro, tendo como interessado Jardim Bela Vista Incorporação Imobiliária SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-09-2020. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 21 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.742 referente ao Loteamento “Bordas da Mata”, no Município de Itaju, tendo como interessado Doveli Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 231/2020. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.766 referente ao Loteamento “Vila Europa – Etapa 01”, no Município de Santa Fé do Sul, tendo como interessado DRM Santa Fé do Sul Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 232/2020. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.815 referente ao Loteamento “Residencial Terras da Fazenda”, no Município de Paulínia, tendo como interessado Terras da Estância II Empreendimento Imobiliário Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-09-2020. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 24 – Análise da Reabertura do protocolo 16.819 referente ao Condomínio “Pinheiro Alto I”, no Município de Cotia, tendo como interessado Pinheiro Alto SAC SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-09-2020. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 25 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.833 referente ao Loteamento “Residencial Indaia”, no Município de Engenheiro Coelho, tendo como interessado FCG Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 26 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.874 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Madrid”, no Município de Campinas, tendo como interessado Castelfranco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 233/2020. 27 – Análise do protocolo 16.883 referente ao Loteamento “Residencial Pasárgada”, no Município de Joanópolis, tendo como interessado VF 22 Pasárgada Loteamento SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.894 referente ao Loteamento “Residencial Paineira”, no Município de Holambra, tendo como interessado Imobiliária Piloto S/C Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 234/2020. 29 – Análise do Recurso do protocolo 16.914 referente ao Loteamento “Residencial por do Sol 01”, no Município de Araçatuba, tendo como interessado Sergio Paulo. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-09-2020. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 30 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.930 referente ao Loteamento “Residencial Treze de Maio”, no Município de Ibitinga, tendo como interessado Empreendimento Imobiliário M.J.N. Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 235/2020. 31 – Análise do protocolo 16.944 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Quinta dos Cambarás”, no Município de Elias Fausto, tendo como interessado TERRACAPRI Incorporações e Construções Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 32 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.965 referente ao Loteamento “Rineu Martins”, no Município de Itapira, tendo como interessado o Município de Itapira. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 236/2020. 33 – Análise do protocolo 16.968 referente ao Loteamento “Residencial Mônaco”, no Município de Álvares Machado, tendo como interessada GS Incorporadora Ltda. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-09-2020. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 34 – Análise do protocolo 16.969 referente ao Loteamento “Jardim Olho D’Água”, no Município de Americana, tendo como interessado Faraone Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 35 – Análise do protocolo 16.970 referente ao Loteamento “Jardim Xingu”, no Município de Monte Mor, tendo como interessada Cecília Helena Ferreira da Cunha. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 36 – Análise do protocolo 16.971 referente ao Loteamento “Residencial Volta”, no Município de São Miguel Arcanjo, tendo como interessado Alexandre França Volta. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 37 – Análise do protocolo 16.972 referente ao Loteamento “Jardim Maria Luiza”, no Município de Franca, tendo como interessado Castelo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 38 – Análise do protocolo 16.973 referente ao Loteamento “Jardim Paulista IV”, no Município de Itu, tendo como interessada URPA Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 17.023 referente ao Loteamento “Residencial Orlandi”, no Município de Ipaussu, tendo

como interessado Construbrax construtora e Incorporadora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 40 – Análise do protocolo 17.030 referente ao Loteamento “Campina do Monte Alegre F”, no Município de Campina do Monte Alegre, tendo como interessado o Município de Campina do Monte Alegre. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-09-2020. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 41 – Assuntos Gerais: 01 – Análise do protocolo 15.993 referente ao Loteamento “Vitta Bebedouro”, no Município de Bebedouro, tendo como interessado Regional Vitta Ribeirão Preto Desenvolvimento Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 237/2020. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.437 referente ao Loteamento Residencial “Sem Denominação”, no Município de Promissão, tendo como interessado Germani Amin Emp. Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 238/2020. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.473 referente ao Loteamento “Terras de São Joaquim”, no Município de Ibitinga, tendo como interessado Capim Fino Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 239/2020. 04 – Análise da Reabertura do protocolo 16.828 referente ao Loteamento “Residencial Vila Flórida”, no Município de Matão, tendo como interessado Luiz Rodovil Rossi e Outra. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 240/2020. 05 – Análise do protocolo 16.908 referente ao Loteamento “Teriva Atibaia”, no Município de Atibaia, tendo como interessado Teriva Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 241/2020. 06 – Análise da Reabertura do protocolo 15.630 referente ao Loteamento “Residencial São Lucas”, no Município de Valinhos, tendo como interessada Associação Habitacional dos Mutuários de Valinhos e Região. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 07 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.227 referente ao Loteamento “Jardim Nardini II”, no Município de Itatiba, tendo como interessados Irmãos Nardin Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Sabesp consideraram aprovado. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.249 referente ao Condomínio “Estúdio Maranduba”, no Município de Ubatuba, tendo como interessado Castor Engenharia e Comércio Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram aprovado. 09 – Análise da Reabertura do protocolo 16.566 referente ao Loteamento “Madre Paulínia”, no Município de Promissão, tendo como interessado Oscar Antônio Gomes. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 10 – Análise da Reabertura do protocolo 16.685 referente ao Condomínio “Residencial River View”, no Município de Tietê, tendo como interessada Living Incorporação, Part. e Empreendimento Imobiliário EIRELI. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.721 referente ao Condomínio “Cerejeiras”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Tenda Negócios Imobiliários S/A. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram aprovado. 12 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.814 referente ao Loteamento “Residencial Quinta dos Verdes”, no Município de Paulínia, tendo como interessado Quinta dos Verdes Emp. Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Sabesp consideraram aprovado. 13 – Análise do protocolo 16.945 referente ao Loteamento “Jardim Sul I”, no Município de Iperó, tendo como interessado Jardim Sul Iperó Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 15 – Análise do protocolo 16.967 referente ao Loteamento “Residencial Nova Alcântara”, no Município de Andradina, tendo como interessada Nova Alcântara Andradina-SP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. Correspondência Recebida: 1 – Lilian de Camargo Andrade. Protocolo 16.857 – Jaú. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental, emitidas em 28-04-2020: Deferido 12 meses. 2 – Visão Planejamento e Outra. Protocolo 16.664 – Tietê. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, Daee e da Cia. Ambiental, emitidas em 17-03-2020: Deferido 12 meses. 3 – Eduardo Luiz da Silva. Protocolo 16.854 – Fernando Prestes. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental. Protocolo 16.868 – Américo Brasiliense. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental, emitidas em 05-05-2020: Deferido 12 meses. 6 – Konstroe Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 16.870 – Junqueirópolis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, do Daee e da Cia. Ambiental, emitidas em 16-06-2020: Deferido 12 meses. 7 – Itajá Comércio e Empreendimentos Ltda. Protocolo 16.867 – Campinas. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental. Protocolo aprovado pelo Daee, emitidas em 05-05-2020: Deferido 12 meses. 8 – Bem Viver Aurora Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 16.917 – Bady Bassitt. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria

da Habitação, Daee e da Cia. Ambiental, emitidas em 23-06-2020: Deferido 12 meses. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 332/20. Protocolo 11.411 – Loteamento “Residencial Progresso”, São Carlos – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Implantação iniciada, o Certificado 531/2012 permanece válido. 02 – Expediente 348/20. Protocolo 13.949 – Loteamento “Parque Residencial Mario de Faveri”, Artur Nogueira – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado 160/2016 foi revalidado até 12-04-2021. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 229/20 – Colinas de Araçariquama Residencial SPE Eireli – Condomínio Vertical, no Município de Araçariquama: Deferido. 2 - Expediente 333/20 – Paulo Célio Dias Plaza – Condomínio Vertical, no Município de Marília: Indeferido. 3 - Expediente 420/20 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Suzanápolis ADUS – Desmembramento, no Município de Suzanápolis: Indeferido. 4 - Expediente 421/20 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Suzanápolis ADUS – Desmembramento, no Município de Suzanápolis: Indeferido. 5 - Expediente 430/20 – Cayne 22 Incorporadora SPE Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de Embu: Indeferido. 6 - Expediente 0235/20-D – Fema Incorporação Imobiliária e Empreendimentos – Condomínio Vertical, no Município de São Paulo: Deferido. 7 – Expediente 0236/20-D – Fema Incorporação Imobiliária e Empreendimentos – Condomínio Vertical, no Município de São Paulo: Deferido. 8 – Expediente 0274/20-D – CBR 034 Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de São Paulo: Deferido. 9 - Expediente 0282/20-D – Projeto Novíssimo Adm. e Participação Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de Osasco: Deferido. 10 - Expediente 0285/20-D – Ribeira Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de Mogi das Cruzes: Deferido. 11 - Expediente 0286/20-D – Recanto Bela Vista Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. ME – Condomínio Horizontal, no Município de Piracaiá: Deferido. 12 - Expediente 0287/20-D – EDN Móveis Indústria e Comércio Ltda. - Desmembramento, no Município de São Jaci: Indeferido. 13 - Expediente 0288/20-D – Vinson Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de São Paulo: Deferido. 14 - Expediente 0291/20-D – Mar Normandia Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de São Paulo: Deferido. 15 - Expediente 0292/20-D – Cyrela Pamplona Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de São Paulo: Deferido. 16 - Expediente 0293/20-D – Roma Residencial Clube SPE Ltda. – Condomínio Vertical, no Município de Campinas: Indeferido. 17 - Expediente 0295/20-D – FIESP Clube – Ass. Dos Funcionários da FIESP, do CIESP, do IRS, dos Sindicatos Filiais à FIESP e suas respectivas Associações Cívicas – Condomínio Vertical, no Município de Praia Grande: Deferido. 18 - Expediente 0299/20-D – Prefeitura Municipal de Indaiatuba – Condomínio Vertical, no Município de Indaiatuba: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SIMA- 69, de 8-9-2020

Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental das atividades de compostagem e vermicompostagem de resíduos orgânicos compostáveis de baixo impacto ambiental, sob condições determinadas

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Esta Resolução estabelece critérios para a dispensa do licenciamento ambiental de atividades de compostagem e vermicompostagem de resíduos orgânicos compostáveis, de baixo impacto ambiental, nos termos do disposto nos § 1º e § 2º, do artigo 1º, da Resolução CONAMA 481, de 03-10-2017.

Artigo 2º - Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos compostáveis, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem;

II - composto: produto estabilizado, oriundo do processo de compostagem ou vermicompostagem, podendo ser utilizado como fertilizante orgânico, condicionador de solo ou substrato;

III - higienização: processo de tratamento de redução de patógenos de acordo com critérios estabelecidos nesta Resolução;

IV - resíduos orgânicos compostáveis: são aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem ou vermicompostagem;

V - vermicompostagem: processo de compostagem, potencializado pela ação de vermes anelídeos (minhocas), em parte por ação mecânica, em parte pelo seu processo digestivo.

Artigo 3º - Esta Resolução se aplica às atividades de compostagem e vermicompostagem da fração orgânica que compõe os seguintes resíduos:

I - Resíduos sólidos urbanos e equiparados (do comércio, indústria e serviços); e

II - Resíduos das atividades de avicultura, bovinocultura e suinocultura.

Artigo 4º - As atividades de compostagem e vermicompostagem dos resíduos orgânicos compostáveis, especificados no artigo 3º, estão dispensadas de licenciamento ambiental desde que enquadradas nos seguintes critérios:

I - seja realizada em empreendimentos que recebam e processem no máximo 500 kg de resíduos/dia;

II – sejam processados resíduos orgânicos compostáveis previamente segregados na fonte geradora com aqueles provenientes da coleta seletiva ou outra forma de separação na origem, isentos de despejos e contaminações sanitárias;

III - não utilizem resíduos de processos industriais, lodos de estações de tratamento de efluentes de processos industriais, e lodos de estações de tratamento de esgoto sanitário;

IV – não processem animais mortos, inclusive os provenientes das atividades de avicultura, bovinocultura e suinocultura;

V - sejam adotadas medidas de proteção ambiental adequadas em todas as etapas do processo;

VI - não faça uso de aditivos químicos e biológicos de qualquer natureza;

VII – sejam garantidas no processo as condições mínimas de tempo de residência e temperatura necessários para higienização dos resíduos, a saber: 55°C, por 14 dias, ou 65°C, por 3 dias, em sistemas abertos; e 60°C, por 3 dias, em sistemas fechados;

VIII – o composto não seja misturado com outros resíduos para formulação de produtos de uso em solo;

IX – o composto seja para uso próprio ou de terceiros em atividades domésticas, de jardinagem, hortas e paisagismo, excetuando outras aplicações em solo agrícola;

§ 1º - O critério estabelecido no inciso VII não se aplica à atividade de vermicompostagem.

§ 2º - A dispensa do licenciamento ambiental não isenta os responsáveis pela atividade da compostagem ou vermicompostagem do cumprimento da legislação municipal, estadual e federal, bem como da obtenção dos demais documentos

legalmente exigidos, em especial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Artigo 5º - No caso das atividades de compostagem e vermicompostagem dos resíduos orgânicos compostáveis, especificados no artigo 3º, que não se enquadrem no critério do inciso I, do artigo 4º, desta Resolução, que processem resíduos gerados exclusivamente no local, e que sejam implantadas em empreendimentos que desenvolvam atividades não listadas nos incisos I a III e V a XIV, do artigo 5º, do regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8.468, de 08-09-1976, e suas alterações, fica dispensado também o licenciamento ambiental, porém a manifestação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, a respeito da viabilidade do empreendimento, ocorrerá por meio da emissão de Parecer Técnico, conforme definido no § 4º do mesmo artigo.

Artigo 6º - Caso seja necessária a supressão de vegetação nativa, realocação de população, intervenção em Áreas Protegidas para a implantação da atividade de compostagem ou vermicompostagem, deverá ser previamente solicitada manifestação específica junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Artigo 7º - Nos casos em que for constatada infração às normas ambientais aplicáveis, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB adotará as medidas administrativas cabíveis, independentemente do empreendimento estar dispensado do licenciamento ambiental.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SMA 102, de 20-12-2012. (Processo Digital nº SIMA.029394/2020-91)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato

06/2019/GS

Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos

Hídricos

Dispensa de Licitação

Processo: 4.919/2019

Contrato: 06/2019/GS

Parecer Jurídico: 281/2020

Data: 03-07-2020

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –

Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Contratado: Splendor Solis – Serviços Empresariais Ltda-ME

CNPJ: 08.678.937/0001-22

Objeto: Prestação dos serviços de taquígrafia e elaboração

de atas, completas e resumidas, para reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e do Conselho de Orientação do

Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Vigência: 30-07-2020 até 30-07-2021

Valor: R\$ 7.200,00.

Data da Assinatura: 30-07-2020.

Extrato do Contrato

03/2020/FED

Pregão Eletrônico 05/2020/FED

Processo: 020169/2020-24

Contrato: 03/2020/FED

Subg-Cons. 11/2019

Data: 12-06-2019

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –

Gabinete do Secretário

Contratado: Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli

CNPJ: 30.044.178/0001-03

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patri-

monial, com a efetiva cobertura dos postos designados, para os

Parques Villa Lobos e Cândido Portinari.

Vigência: 01-09-2020 até 30-11-2021

Valor: R\$ 5.641.435,92

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903795, UGE 260031, Programa de Trabalho: 18541261756770000 Nota de empenho 2020NE00044.

Data da Assinatura: 31-08-2020.

CHEFIA DE GABINETE

Portaria CG-35, de 8-9-2020

Designa os representantes do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, instituído pela

Resolução SIMA 51, de 12-08-2020

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente. Considerando o disposto no §1º do artigo 3º, da Resolução SIMA 51, de 12-08-2020, Decide:

Artigo 1º - O Comitê de Integração de Resíduos Sólidos será composto, nos termos do artigo 3º da Resolução SIMA 51, de 12-08-2020, pelos seguintes representantes:

I - Do Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente: Marcos Rodrigues Penido, portador do RG 10.941.864-5, como titular, e Luiz Ricardo Santoro, portador do RG 11.487.152-8, como suplente;

II - Da Subsecretaria do Meio Ambiente: Eduardo Trani, portador do RG 5.906.933-8, como titular, e José Ronal Moura de Santa Inez, portador do RG 5.196.346-2, como suplente;

III - Da Subsecretaria de Infraestrutura: Glauccio Attorre Penna, portador do RG 23.955.560-0, como titular, e Ricardo Cantarani, portador do RG 30.428.641-2, como suplente;

IV - Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Gil Kuchembuck Scatena, portador do RG 28.993.296-8, como titular, e André Luiz Fernandes Simas, portador do RG 24.798.029-8, como suplente;

V - Da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB: Sergio Luis Marçom, portador do RG 33.280.175-5, como titular, e Neide Araújo, portadora do RG 16.656.857, como suplente;

VI - Da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA: Maria de Lourdes Rocha Freire, portadora do RG 7.226.579-6, como titular, e Simone Mendes de Oliveira do Amaral, portadora do RG 28.996.511-1, como suplente;

VII - Da Coordenadoria de Saneamento: José Rodriguez Vazquez, portador do RG 9.476.272-7, como titular, e Diogo Sarmento de Azevedo Lessa, portador do RG 2003006010657, como suplente;

VIII - Do Programa Município Verde Azul - PMVA: José Walter Figueiredo Silva, portador do RG 5.563.283-2, como titular, e Vanderson Rocha Mascarenhas, portador do RG 32.210.209-1, como suplente;

IX - Da Presidência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Patrícia Faga Iglesias Lemos, portadora do RG 17.748.415-9, como titular, e João Luiz Potenza, portador do RG 4.135.546, como suplente;

X - Da Diretoria de Gestão Corporativa da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Clayton Paganotto, portador do RG 19.316.854-6, como titular, e Milton Norio Sogabe, portador do RG 7.294.868-1, como suplente;

XI - Da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Zuleica Maria de Lisboa Perez, portadora do RG 7.410.685-5, como titular, e José Augusto dos Santos Malta Moreira, portador do RG 20.372.375, como suplente;

XII - Da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Domicio Tremaroli, portador do RG 7.612.796, como titular, e Meron Petro Zajac, portador do RG 16.737.515-5, como suplente;

XIII - Da Presidência da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE: Marcio Rea, portador do RG 13.277.220-6, como titular, e Teresa Maria Arruda Lana, portadora do RG 9.158.938-1, como suplente;

XIV - Da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Wanderley da Silva Paganini, portador do RG 7.487.213-8; João Gilberto Lotufo Conejo, portador do RG 3.735.509; e José Valverde Machado Filho, portador do RG 6.072.648, como titulares, e João Paulo Tavares Papa, portador do RG 5.949.601-0; Cristina Knorich Zuffo, portadora